



**TELE NORTE LESTE  
PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF Nº 02.558.134/0001-58  
NIRE Nº 33 3 0026253 9  
Companhia Aberta

**TELEMAR NORTE  
LESTE S.A.**  
CNPJ/MF Nº 33.000.118/0001-79  
NIRE Nº 33 300 152 580  
Companhia Aberta

**TELEMAR  
PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF Nº 02.107.946/0001-87  
NIRE 3330016601-7  
Companhia Aberta

### **COMUNICADO AO MERCADO**

Em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 17.04.2006, 11.05.2006, 16.06.2006 e 16.08.2006, as empresas Telemar Participações S.A. (“**TmarPart**”), Tele Norte Leste Participações S.A. (“**TNLP**”, Bovespa: TNLP3, TNLP4; NYSE: TNE) e Telemar Norte Leste S.A. (“**Tmar**”, Bovespa: TMAR3, TMAR5, TMAR6), em conjunto, “**Empresas Telemar**”, objetivando manter seus acionistas e o mercado em geral informados, vêm comunicar o que segue:

As administrações das **Empresas Telemar**, tendo em vista a publicação do Parecer de Orientação CVM no. 34/06, de 18.08.2006, comunicam ao mercado que estão analisando os termos do referido ato administrativo, notadamente a respeito do procedimento de aprovação da operação pelos acionistas das **Empresas Telemar**.

Esclarecem as administrações das **Empresas Telemar**, desde logo, que serão mantidas as relações de troca de ações, como estabelecidas nos fatos relevantes anteriores, definidas pelas administrações, com base em estudo específico preparado por Rothschild, e disponível no site das **Empresas Telemar** desde 19 de abril do corrente ano, como condição da implementação da Reorganização, de sorte que caso a referida relação de troca não seja aprovada na assembléia a operação será cancelada.

Entendem que a operação é vantajosa para as companhias e para todos os seus acionistas, bem como para o mercado como um todo, pelos argumentos destacados no último fato relevante, datado de 17.08.2006, a saber:

- Fortalecimento das bases de sustentação, crescimento e perpetuidade das atividades e negócios das **Empresas Telemar**;
- Extensão a todos os acionistas do direito de voto e *tag along* de 100%;
- Adesão às melhores práticas de Governança Corporativa do Novo Mercado;

- Constituição de um conselho de administração composto por 11 membros, dos quais a maioria será independente;
- Limitação do número de votos de um mesmo acionista ou grupo de acionistas representando o mesmo interesse a, no máximo, 10% do capital, independentemente da quantidade de ações de sua propriedade;
- Obrigação de oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas em caso de aquisição de participação superior a 20% por qualquer acionista ou grupo de acionistas representando um mesmo interesse;
- Aumento de liquidez das ações, devido à concentração de acionistas em uma única companhia e uma só classe de ações;
- Nova política de remuneração dos acionistas, indicada no Fato Relevante de 11.05.06, que terá como resultado esperado, respeitados os limites legais, de R\$ 3 bilhões em cada um dos dois primeiros anos, e 80% do fluxo de caixa livre a partir do terceiro ano; e
- Ampliação da capacidade de captação de recursos.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2006.

**TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES SA**

**TELEMAR NORTE LESTE SA**

**TELEMAR PARTICIPAÇÕES SA**